



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.



CONTRATO TRT6 Nº 11 / 2019

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E
MÃO DE OBRA PARA AS EDIFICAÇÕES QUE
COMPÕEM O POLO 1 DESTE TRIBUNAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, Magistrado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 068795194-15 e portador da Cédula de Identidade nº 986832 SSP/PE, residente e domiciliado em Olinda/PE, e a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.856.676/0001-84, estabelecida à Av. Jequitibá lote 685, nº 44 – Edifício Bahamas Center, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.929-540, neste ato representada pelo Sr. **Isanio Raposo Soares**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 561.478.801-87, portador do RG n.º 1369-982 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proad TRT6 n.º 23.026/2018**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 51/18**, nas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 5.450/2005, 8.538/2015 e 2.271/1997; Res. 103/12 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, na Instrução Normativa n.º 05/2017 - SEGES/MP e legislação correlata;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo Proad TRT6 n.º **23.026/2018**;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, detectiva, preditiva, corretiva e eventuais de reparação e modernização), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Anexo II deste

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4484/2022. DOC 25. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MXBL.HJDR:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

instrumento, do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, abrangendo os seguintes grupos de serviços:

I - Serviços eventuais de manutenção preventiva, corretiva ou de modernização em todos os elementos constitutivos nos imóveis, sejam de instalações prediais elétricas de baixa e alta tensão, fornecimento e lançamento em infraestrutura de cabeamento estruturado (lógico) e de cabeamento telefônico; hidrossanitárias, estruturais, de revestimentos, cobertas e demais;

II - Serviços de intervenções dos tipos consertos, reparações, adaptações, instalações e operações em componentes construtivos; e

III - Operações eventuais de correções, reparações ou adaptações de serralheria, esquadrias metálicas ou de madeira, inclusive de seus acessórios e componentes, marcenaria, divisórias, vidraçaria e gesso (forro e alvenarias).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado pelos serviços prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, discriminado nas planilhas de custos e formação de preços, constante do Anexo III deste instrumento, além dos serviços eventuais executados e dos materiais de reposição utilizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal relativo aos serviços prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra é de **R\$ 1.849.884,78 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme resumido a seguir:

	PROFISSIONAL	CBO	Valor do Posto	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
1	ENGENHEIRO CIVIL	2142-05	8.619,08	1	8.619,08	103.428,92
2	ENC. GERAL (CIVIL)	7102-05	7.512,45	1	7.512,45	90.149,36
3	ENCANADOR	7241-10	4.211,48	4	16.845,91	202.150,93
4	ELETRICISTA PREDIAL	9511-05	4.752,14	5	23.760,68	285.128,11
5	SERVENTE	7170-20	3.062,28	5	15.311,38	183.736,60
6	AUX. ADMINISTRATIVO	4110-05	3.012,29	1	3.012,29	36.147,48
7	TEC. ELETRÔNICA	3132-05	4.752,14	1	4.752,14	57.025,62
8	TEC. REFRIGERAÇÃO	3141-15	4.752,14	1	4.752,14	57.025,62
9	PEDREIRO	7152-10	3.810,66	5	19.053,28	228.639,35
10	MARCENEIRO	7711-05	4.211,48	3	12.634,43	151.613,20
11	PINTOR	7166-10	4.211,48	6	25.268,87	303.226,40
12	SERRALHEIRO	7244-40	4.211,48	3	12.634,43	151.613,20
				36	154.157,06	1.849.884,78

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

2



PROAD 4484/2022. DOC 25. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MXBL.HJDR:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC - Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 - e-mail: contratos@trt6.jus.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para composição dos preços dos serviços eventuais será considerada a planilha aprovada pela Fiscalização do Contrato, tendo como base os preços da Tabela SINAPI Desonerada vigente no mês imediatamente anterior à data da assinatura do contrato, acrescido do Acréscimo do Custo Direto - ACD, no percentual de 6,05 %.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para composição do preço dos materiais de reposição serão considerados os valores dos insumos constantes da Tabela SINAPI Desonerada vigente no mês imediatamente anterior à data da assinatura deste Contrato, sobre os quais será aplicado o coeficiente "K", no percentual de 16,30 %.

PARÁGRAFO QUARTO - Os percentuais referentes ao índice "K" e o Acréscimo do Custo Direto - ACD serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Para os custos unitários de serviços não constantes da Tabela SINAPI serão utilizadas outras fontes de informações, na seguinte ordem de prioridade:

I - Tabela de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, do mesmo período de referência da Tabela SINAPI, incorporando às composições de custos dessa tabela o mesmo percentual de acréscimo que trata o Parágrafo Segundo supra;

II - Tabela de Composições de Preços para Orçamentos - TCPO do mesmo período da Tabela SINAPI, incorporando às composições de custos dessa tabela o mesmo percentual de acréscimo que trata o Parágrafo Segundo supra;

III - Pesquisa de mercado, preferencialmente no Estado de Pernambuco, devidamente atestada pela Fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A Tabela SINAPI Desonerada será utilizada enquanto perdurar o benefício da desoneração tributária, passando a ser aplicada a Tabela SINAPI não desonerada vigente no mês imediatamente anterior à data da assinatura do contrato, a partir da extinção do referido benefício.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos das manutenções que necessitem de reposição de materiais, após o recebimento das notas fiscais, o gestor do contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atesto, após o que, as referidas notas fiscais serão encaminhadas à Ordenadoria da Despesa, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para as análises de praxe.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.
Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4484/2022. DOC 25. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MXBL.HJDR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC - Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 - e-mail: contratos@trt6.jus.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

4

PROAD 4484/2022. DOC 25. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MXBL.HJDR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DAS RETENÇÕES DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS, DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CLÁUSULA SEXTA – Serão retidas do pagamento mensal e depositadas em conta-corrente vinculada as rubricas de encargos trabalhistas relativas às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, por força da Resolução CNJ n.º 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n.º 183/2013, bem como de verbas rescisórias, em conformidade com o disposto no Ato TRT-GP-nº 280/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os percentuais relativos às rubricas enumeradas no *caput*, previstas na Resolução CNJ n.º 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n.º 183/2013 e no Ato TRT-GP-nº 280/2017, são os seguintes:

13º SALÁRIO	8,33%		
FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	12,10%		
MULTA SOBRE O FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO.	5,00%		
SUBTOTAL	25,43%		
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE FÉRIAS, UM TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*. *Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes aos graus de riscos de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.	Risco de acidente de trabalho		
	1%	2%	3%
	7,39%	7,60%	7,82%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25%

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** solicitará a abertura de conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, ao Banco do Brasil S/A em nome da **CONTRATADA**, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do **CONTRATANTE**, para assinar os documentos necessários à abertura da mesma, sendo o descumprimento do referido prazo considerado inexecução parcial do contrato, para efeito de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada correrão por conta da **CONTRATADA**, que pode embuti-la na taxa de administração constante de sua proposta, caso haja cobranças de tarifas bancárias e não seja possível a negociação dos valores das tarifas.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da tarifa bancária de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – depende da agência do Banco do Brasil S/A, podendo inclusive ser dispensada.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4484/2022. DOC 25. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MXBL.HJDR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

PARÁGRAFO QUINTO – Os saldos da conta corrente vinculada serão remunerados pelo índice da caderneta de poupança.

PARÁGRAFO SEXTO – A movimentação e o resgate de saldos da conta-corrente vinculada obedecerão ao disposto no Ato TRT-GP-nº 280/2017 e no art. 12, da Resolução CNJ n.º 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n.º 183/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os valores provisionados, consoante a previsão contida nesta cláusula, somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas condições que seguem:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias, no momento do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;

III – parcialmente, pela importância relativa ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória eventualmente devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato em epígrafe;

IV – ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO OITAVO – Para os casos em que haja comprovação da inviabilidade de utilização da conta vinculada, a autoridade competente deverá apresentar a devida justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** está autorizado a descontar das faturas e a realizar o pagamento de salários diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, assim como recolher as contribuições previdenciárias e a parcela do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA** no prazo legal.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Será permitida a repactuação do valor do contrato relativo aos serviços prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite da apresentação da proposta, da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em Planilha de Formação de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

[Assinaturas manuais]



PROAD 4484/2022. DOC 25. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MXBL.HJDR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços (nos moldes daquelas constantes do Anexo II do presente contrato) e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II – as particularidades do contrato em vigência;
- III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V – indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VI – a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para solicitação da repactuação contratual pela **CONTRATADA** terá início a partir da data de homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato e findará na data da prorrogação contratual subsequente, ou seja, na data em que for assinado o termo aditivo de prorrogação.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, perderá o seu direito a repactuar, o qual poderá ser exercido novamente apenas após a nova data base da categoria.

PARAGRAFO SEXTO – Nas hipóteses em que as negociações para a celebração de acordo ou convenção de trabalho, ou solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem após a data-base da categoria profissional abrangida pelo contrato, e, nesse intervalo, o **CONTRATANTE** provoque a **CONTRATADA** para prorrogação contratual, caberá à **CONTRATADA** solicitar a inclusão, no novo termo aditivo a ser celebrado, de cláusula que resguarde o seu direito à repactuação tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou convenção devidamente registrado.

PARAGRAFO SÉTIMO – Os efeitos financeiros do pedido de repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

da anualidade em repactuações futuras.

PARAGRAFO OITAVO – No caso previsto no inciso “III” do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas eventuais prorrogações deste contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Admite-se, a cada ano adicional de execução, parcela mensal do item aviso prévio trabalhado, no percentual máximo de 0,194%, a ser incluída por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, nos termos da Lei n.º 12.506/2011, na forma do Acórdão 1186/2017 – TCU - Plenário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A parcela de férias, quando da prorrogação contratual, torna-se objeto de custo não renovável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta dos Elementos de Despesa n.º 3390.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações), 3390.30.26 (Material Elétrico Eletrônico), 3390.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), 4490.52.39 (Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos), 4490.52.42 (Mobiliário em Geral) e 4490.52.51 (Peças não Incorporáveis a Imóveis), Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 – Despesas Diversas), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foram emitidas as notas de empenho n.º 2019NE000279, 2019NE000280 e 2019NE000281, datadas de 19/02/2019, nos valores de R\$ 1.541.570,65 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), R\$ 150.001,00 (cento e cinquenta mil e um reais) e R\$ 260.002,00 (duzentos e sessenta mil e dois reais) respectivamente.

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

PROAD n.º 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

8



PROAD 4484/2022. DOC 25. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código MXBL.HJDR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Núcleo de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da assinatura do contrato, de comprovante de prestação

de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no que se refere aos serviços prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com validade conforme o disposto no parágrafo sétimo desta cláusula, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro;

II – Caução em títulos da dívida pública;

III – Seguro-garantia;

IV – Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de prestação de garantia citados nos incisos III e IV desta cláusula poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia constante no inciso I deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato ou do não cumprimento das demais obrigações nele consignadas;

II – prejuízos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;

III – multas moratórias e punitivas impostas à **CONTRATADA**;

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser prestada em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

9

PROAD 4484/2022. DOC 25. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MXBL.HJDR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

ANA
CLAUDIA
BATISTA
VOSS
29/06/2022 16:56

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser reposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO NONO – Aplicar-se-á multa de 0,20% até o percentual máximo de 5% caso a **CONTRATADA** não observe o prazo estabelecido para a apresentação da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o **CONTRATANTE** fica desde logo autorizado a rescindir o contrato, com lastro nos incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Somente nas hipóteses seguintes o **CONTRATANTE** não executará a garantia:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, habilitado a responder pela execução dos serviços, principalmente, no que concerne aos deveres inerentes à **CONTRATADA**, de acordo com o art. 68, da Lei n.º 8.666/1993, devendo entregar ao gestor do contrato o Termo de

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

10
32



PROAD 4484/2022. DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.JPQJ.FYXQ: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

Nomeação de Preposto;

II – dispor de encarregado-geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização;

III - empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo;

IV - manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes;

V - assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato e o contido na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional;

VI – entregar, quando da solicitação do **CONTRATANTE**, quaisquer dos seguintes documentos relativos à mão de obra empregada na prestação do serviço:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do **CONTRATANTE**;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o **CONTRATANTE**;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

VII – entregar, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

VIII – comprovar, perante o **CONTRATANTE**, no início da prestação de serviço e, por sua solicitação, a qualquer tempo, o vínculo empregatício mantido com seus empregados,

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

11
34

PROAD 4484/2022. DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.JPQJ.FYXQ: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

mediante exibição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada e atualizada, além de atestado de sanidade física;

IX – realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização do **CONTRATANTE**;

X – assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, e de acordo com normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

XI – efetuar o pagamento de férias e 13º (décimo terceiro) salário aos empregados envolvidos na prestação de serviço objeto deste contrato no prazo definido em lei;

XII – fornecer vale-transporte referente ao mês subsequente até o último dia do mês em curso;

XIII – fornecer aos empregados vale-alimentação até o 1º (primeiro) dia do mês a ser trabalhado;

XIV – garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

XV – substituir, incontinenti, o empregado faltoso, observando-se na substituição a qualificação exigida e o prazo a ser cumprido;

XVI – efetuar o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

XVII – emitir mensalmente uma nota fiscal, de valor fixo, relativa aos serviços de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e da mão de obra da manutenção corretiva;

XVIII – fornecer, mensalmente, ao **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de seus empregados e o comprovante de recolhimento dos encargos tributários e previdenciários a eles relativos, bem assim os referentes à execução do contrato;

XIX – substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação ou desprovidos de equipamentos de proteção individual adequados aos serviços em execução;

XX – assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que porventura sofram acidentes ou que sejam acometidos de mal súbito, além de providenciar a sua substituição no prazo máximo de duas horas nos casos de impossibilidade de comparecimento ao local de trabalho;

XXI – informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome,

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

12
3A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela **CONTRATADA** para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no **CONTRATANTE**;

XXII - fornecer, além do uniforme e crachás de identificação, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

XXIII - arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

XXIV - responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do **CONTRATANTE** e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos;

XXV - remeter ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

XXVI - Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a sua não responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/1993;

XXVII - submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT6;

XXVIII - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

XXIX - reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da **CONTRATADA**;

XXX - executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o **CONTRATANTE**, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do **CONTRATANTE**;

XXXI - observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

XXXII - identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

XXXIII - proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4484/2022. DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.JPQJ.FYXQ:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

XXXIV - dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

XXXV - sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

XXXVI - realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

XXXVII - não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

XXXVIII - fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial;

XXXIX - prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

XL - garantir os serviços contratados em conformidade com o Código do Consumidor e Código Civil, e em conformidade com o estabelecido na NBR-15575 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

XLI - fornecer o primeiro plano de manutenção preventiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo com a fiscalização; e, no máximo, a cada 06 (seis) meses, apresentar novo plano de manutenção preventiva a ser seguido, contendo a relação dos locais que serão contemplados, para fins de análise e aprovação da fiscalização;

XLII - apresentar, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, quando solicitada pela fiscalização do contrato, planilha orçamentária contendo todos os serviços eventuais e/ou estimativas de custos de materiais de reposição necessários à solução dos problemas existentes na Unidade demandante, sendo que:

a) em função de menor complexidade dos serviços a serem demandados, o prazo poderá ser reduzido, a critério da fiscalização, desde que seja previamente informado à **CONTRATADA**;

b) a depender de pedido fundamentado da **CONTRATADA**, e após ciência prévia e aprovação da fiscalização, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período.

XLIII - iniciar os serviços eventuais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo o referido prazo ser prorrogado de comum acordo, a depender de pedido fundamentado da **CONTRATADA**, e após ciência prévia e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**;

XLIV - apresentar, semanalmente, para fins de conferência da fiscalização do contrato, todas as planilhas orçamentárias referentes às Ordens de Serviços executadas, com ou sem custo, no período máximo de até 08 (oito) dias corridos do encerramento dos respectivos serviços,

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

14



PROAD 4484/2022. DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.JPQJ.FYXQ: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

em especial referente ao total de materiais de reposição empregados quando da manutenção corretiva nos imóveis constantes do Anexo I deste Termo.

XLV – comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, que possui escritório na cidade do Recife ou Região Metropolitana, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do **CONTRATANTE**;

XLVI - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de conclusão dos serviços de manutenção corretiva será definido pela fiscalização na correspondente Ordem de Serviço ou por meio de outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal emitida deverá ser entregue à fiscalização do Contrato, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para fins de atesto e posterior envio para pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas em conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável técnico poderá acumular a função de preposto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos correspondentes relacionados acima deverão ser apresentados.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, a partir da data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA ou CAU da região, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de engenharia com escopo de características semelhantes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I – efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

III - notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

IV - oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das especificações;

V - não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

15

PROAD 4484/2022. DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.JPQJ.FYXQ: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

VI - disponibilizar à **CONTRATADA**, quando necessário, espaço físico adequado para execução dos serviços, ficando ela responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

VII - prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caracteriza falta grave da **CONTRATADA** o não recolhimento do FGTS e das contribuições sociais previdenciárias dos empregados, bem como o não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio-alimentação, nos termos e prazos da legislação pertinente, podendo dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (Item 4.2 do Anexo VII-F da IN-05/17-SEGES/MP).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I – cometer fraude fiscal;
- II – apresentar documento falso;
- III – fazer declaração falsa;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

16



PROAD 4484/2022. DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.JPQJ.FYXQ: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa diária, em conformidade com as tabelas a seguir, sobre o valor fixo mensal do contrato até o cumprimento das obrigações, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato, observando-se que:

I - para efeito de cálculo e descrição das ocorrências passíveis de multa deverá ser observado o contido nas seguintes tabelas 1 e 2:

TABELA 1

Percentuais a serem aplicados no caso de atrasos na execução do contrato

GRAU	CORRESPONDÊNCIA/DIA/PERCENTUAL
1	0,05%
2	0,10%
3	0,15%
4	0,20%
5	0,25%

TABELA 2

Descrição das infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados - por ocorrência.	05
02	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	05
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados - por ocorrência.	05
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários - por empregado e por ocorrência.	05
05	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, mesmo após a solicitação da fiscalização para sua substituição - por empregado e por ocorrência.	04
06	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato - por ocorrência.	04
07	Deixar de cumprir a programação periódica de manutenção preventiva - por	04

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

17

[Assinaturas manuscritas]

PROAD 4484/2022. DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.JPQJ.FYXQ: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

	ocorrência.	
08	Fornecer informação falsa sobre serviços ou substituição de material – por ocorrência.	04
09	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato ou fornecê-los em desacordo com as normas de segurança, inadequados à execução dos serviços e/ou em quantidades insuficientes - por ocorrência e por empregado.	03
10	Descumprir prazo preestabelecido para atendimento de Ordens de Serviços (OS) - por ocorrência.	03
11	Deixar de providenciar substituto para componente da equipe de serviços permanentes, inclusive em relação à conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por empregado e por ocorrência.	02
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar – por ocorrência.	02
13	Descumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços – por ocorrência.	02
14	Deixar de iniciar a execução de serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos determinados por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pelo CONTRATANTE – por serviço e por ocorrência.	02
15	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
16	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
17	Deixar de apresentar o plano de manutenção preventiva.	01
18	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	01
19	Permitir a presença de empregado sem uniforme adequado ou mal apresentado – por empregado e por ocorrência.	01
20	Descumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
21	Descumprir prazo preestabelecido para entrega das planilhas orçamentárias referentes aos serviços executados ou em relação aos serviços eventuais - por ocorrência.	01
22	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso e contagem de seus funcionários - por ocorrência.	01
23	Não manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por	01

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

18



PROAD 4484/2022. DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.JPQJ.FYXQ: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

ocorrência.

II - a caracterização formal da ocorrência constante da "Descrição da Infração" da tabela 2 será a notificação da **CONTRATADA** pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, sendo de 01 (um) dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos;

III - o não atendimento das obrigações contratuais em relação às ocorrências relacionadas na Tabela 2, a critério da fiscalização e com o devido aceite do gestor do contrato, poderá ser objeto apenas de notificação caso a inadimplência tenha ocorrido apenas uma única vez a cada período de 12 (doze) meses;

IV - no caso de serviços eventuais, no que couber, aplicar-se-á multa diária em conformidade com o contido nas tabelas acima, sobre o valor efetivamente contratado para o respectivo serviço;

V - as reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

19

PROAD 4484/2022. DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.JPQJ.FYXQ: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

ANA
CLAUDIA
BATISTA
VOSS
29/06/2022 16:56

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), 25 de fevereiro de 2019

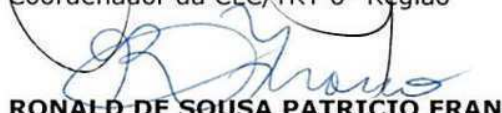

CONTRATANTE – TRT6


CONTRATADA - EMPRESA

Engº Isanio Raposo Soares
Diretor Engenharia

VISTO


MARCELINO ARRUDA DA SILVA
Coordenador da CLC/TRT 6ª Região


RONALD DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO
Chefe do Núcleo de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

20



PROAD 4484/2022. DOC 27. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.WWXJ.BLKK:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

ANEXO I
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IMÓVEL	ENDEREÇO
Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, nº 739 - Bairro do Recife, Recife-PE
Galpão de Material e Manutenção	Rua do Brum, nº 617 - Bairro do Recife, Recife-PE
Galpão da Seção de Transportes	Rua do Brum, nº 107 - Bairro do Recife, Recife-PE
STI - Unidade Afogados	Rua Motocolombó, nº 310 - Afogados, Recife-PE
Escola Judicial	Av. Beberibe, nº 301 – Encruzilhada, Recife - PE
Memorial da Justiça do Trabalho	Av. Eng. Domingos Ferreira, nº 3510 - Boa Viagem, Recife-PE
Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (FAJBA) (Varas do Trabalho e demais Unidades Administrativas e Judiciárias)	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4631 - Imbiribeira, Recife-PE
Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 576 - Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE
Fórum Trabalhista do Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, nº 1200 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
1ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54 – Centro, Ipojuca-PE
2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 – Centro, Ipojuca-PE
3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210 – Centro, Ipojuca-PE
Fórum Trabalhista de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26 - Cruz de Rebouças, Igarassu-PE
Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino, nº 30, São Lourenço da Mata-PE
Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara, Olinda-PE
Fórum Trabalhista do Paulista	Travessa do Sabugi, S/N - Nobre, Paulista-PE

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente volume de Especificações Técnicas constitui elemento fundamental à prestação dos serviços, em todos os imóveis utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizados no Polo 01, conforme relação contida no Anexo I deste Termo, incluindo os prédios locados ou cedidos na Área de jurisdição do Regional, de:

1.1.1 - Manutenção preventiva, preditiva, detectiva e corretiva das instalações prediais elétricas de baixa tensão; fornecimento e lançamento em infraestrutura de rede estabilizada 110V, de cabeamento estruturado (lógico) e cabeamento telefônico; hidrossanitárias, bombas d'água;

1.1.2 - Manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, geladeiras, frigobares, instalações de sonorização, e em todos os seus componentes;

1.1.3 - Serviços de intervenções dos tipos "consertos", reparações, adaptações, instalações e operações em componentes construtivos;

1.1.4 - Operações de correções, reparações e/ou adaptações de serralheria, soldagem, esquadrias metálicas ou de madeira – inclusive de seus acessórios e componentes - marcenaria, divisórias, vidraçaria e gesso (forro e alvenarias).

1.2 - Este anexo visa a estabelecer os diversos tipos de serviços, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas dos serviços e também definir o padrão dos produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar um controle permanente de qualidade.

1.3 - Para efeito das presentes especificações:

1.3.1 - O termo CONTRATANTE se refere ao Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região;

1.3.2 - O termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato;

1.3.3 - O termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região perante a CONTRATADA - CEMA (Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do TRT - 6.ª Região) e a quem a CONTRATADA deverá se reportar;

1.3.4 - O termo TRT- 6ª Região se refere a todas as Unidades constantes do Anexo I deste Termo, onde serão executados os serviços contratados;

1.3.5 - O termo Administração refere-se à Secretaria Administrativa do TRT- 6ª Região.

1.4 - Será sempre suposto que estas especificações são de inteiro conhecimento da CONTRATADA que, além disso, conhece perfeitamente todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que procedeu à minuciosa vistoria, executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Todos os serviços relativos às presentes Especificações Técnicas se referem à manutenção preventiva, corretiva, preditiva e detectiva ou a todas, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade do CONTRATANTE, que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja integralmente garantido;

2.2 - Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, a manutenção visa à ampliação ou substituição majoritária de componentes com o objetivo de conservar-se a condição pré-existente de desempenho na utilização ou na sua operação;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

22



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

2.3 – É vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente de serviços executados, desde que esteja caracterizado o estado de manutenção como supramencionado.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 - Na concepção dos projetos e execução dos serviços eventuais e de manutenção em geral devem ser considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- 3.1.1 - Utilizar revestimentos de cor clara nas coberturas e fachadas, para reflexão dos raios solares, e consequente redução da carga térmica nestas superfícies, com o objetivo de melhorar o conforto ambiental e reduzir a necessidade de climatização;
- 3.1.2 - Privilegiar o aproveitamento de ventilação natural;
- 3.1.3 - Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;
- 3.1.4 - Utilizar outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;
- 3.1.5 - Empregar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na edificação, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental, pela produção de entulho;
- 3.1.6 - Empregar formas pré-moldadas fabricadas em material que permita a reutilização;
- 3.1.7 - Utilizar andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- 3.1.8 - Utilizar, na edificação ou no canteiro de obras, madeira de origem legal, cuja procedência seja certificada, e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- 3.1.9 - Utilizar, nas edificações, materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- 3.1.10 - Utilizar revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;
- 3.1.11 - Empregar pisos externos que favoreçam a infiltração das águas da chuva no solo, de forma a não sobrecarregar o sistema de coleta de águas pluviais;
- 3.1.12 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;
- 3.1.13 - Utilizar torneiras de acionamento automático, para controle da vazão de água de consumo nesses equipamentos;
- 3.1.14 - Implantar, quando solicitado, sensores de presença em escadas comuns para a automação das respectivas luminárias, que serão acionadas apenas na presença de pessoas que circulam pelas escadas, evitando desperdícios de energia elétrica com a iluminação do ambiente;
- 3.1.15 - Nos projetos e serviços eventuais e de manutenção elétrica e de iluminação deverão ser priorizadas as seguintes soluções:
 - 3.1.15.1 - Empregar energia solar ou outra energia limpa para aquecimento de água, iluminação e outros fins, cujo rendimento e custo se mostrem viáveis, com utilização de equipamentos aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e escolhidos entre os mais eficientes;
 - 3.1.15.2 - Automatizar a iluminação, de forma a permitir a setorização adequada de comandos (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.
Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

3.1.15.3 – Usar lâmpadas fluorescentes compactas de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia ou tubulares de alto rendimento, com o menor teor de mercúrio dentre as disponíveis no mercado, e luminárias eficientes, bem como de lâmpadas LED nos ambientes que o permitam;

3.1.15.4 – Usar cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e de policloreto de vinila – PVC;

3.1.15.5 – Utilizar a Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito Joule;

3.1.15.6 – Realizar a coleta e destinação seletiva dos resíduos e itens para reutilização ou reciclagem, quando couber, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 307/2002 do Ministério do Meio Ambiente, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como com o programa de coleta seletiva do TRT- 6ª Região.

3.2 – Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

3.2.1 – Às normas e especificações constantes deste caderno;

3.2.2 – Às normas da ABNT;

3.2.3 – Às disposições legais da União, do Governo de Pernambuco e das respectivas Prefeituras Municipais locais;

3.2.4 – Aos regulamentos das respectivas empresas concessionárias;

3.2.5 – Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

3.2.6 – Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

3.2.7 – À Resolução n.º 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

3.2.8 – À Resolução n.º 103/2012 do CSJT;

3.2.9 – Os casos não abordados serão oportunamente definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

4. SOBRE ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

4.2 – Deverá a CONTRATADA providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o correspondente "as built" à FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a execução dos respectivos serviços.

4.3 – A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário à execução, à conclusão e à manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

4.4 – Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o TRT- 6ª Região, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

4.5 – Todo o material de escritório a ser utilizado pela CONTRATADA será de sua propriedade.

4.6 – As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material somente admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos pelas respectivas normas, que cabe à FISCALIZAÇÃO solicitar, às expensas da CONTRATADA, e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

24



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

- 4.7 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 4.8 - Caso, por motivo contratual, a FISCALIZAÇÃO reprove qualquer quantidade do material fornecido, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento do recebimento do comunicado por escrito ou por mensagem eletrônica enviada pela FISCALIZAÇÃO, para substituir toda a quantidade do material reprovado por outros cujas características e condições de desempenho estejam de acordo com as especificações e que atendam a todas as exigências discriminadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.9 - Caso julgue necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios a eles relativos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos e/ou execução dos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, às suas expensas, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.10 - A CONTRATADA deverá submeter, sempre que solicitado, à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material fornecido será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.11 - Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro dos serviços, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 4.12 - Caberá à CONTRATADA executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, os testes de recebimento dos equipamentos e materiais especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas retro citadas.
- 4.13 - Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais, não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pelo CONTRATADO.
- 4.14 - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nos espaços físicos do TRT- 6ª Região.
- 4.15 - Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.
- 4.16 - As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, depois de ouvido o autor do projeto.
- 4.17 - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 4.18 - Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, quanto à alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo a solicitação amparada comprovadamente no dispositivo do reequilíbrio econômico e financeiro previsto em lei.
- 4.19 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizados nas proximidades dos imóveis do TRT- 6ª Região. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.
- 4.20 - A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do TRT- 6ª Região.
- 4.21 - A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras ou telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes aos imóveis do TRT- 6ª Região, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

avarias que provocar nelas.

4.22 - As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.23 - A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente aos prédios do TRT- 6ª Região. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

4.24 - Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

4.25 - A CONTRATADA cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso aos imóveis do TRT- 6ª Região. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

4.26 - Cabe à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

4.27 - Os representantes da FISCALIZAÇÃO poderão dar instruções diretamente aos profissionais da CONTRATADA, a título de auxílio, sem que tais instruções possam gerar qualquer subordinação ou interferência na administração da CONTRATADA.

4.28 - Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

4.29 - A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita execução do contrato.

4.30 - A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, e deverá ser atendida no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação.

4.31 - A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

4.31.1 - Assim estiver previsto e determinado no contrato;

4.31.2 - Algum operário e técnico com o serviço não disponha de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

4.31.3 - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

4.31.4 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

4.31.5 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

4.31.6 - A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências.

4.32 - A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do local de realização das operações permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas ao canteiro que tenham resultado de operações relativas aos serviços.

4.33 - A remoção de todo entulho para fora dos imóveis e para local permitido pela fiscalização será feita pela CONTRATADA a seu ônus, salvo se previsto contratualmente que tal ônus seja do CONTRATANTE.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

26



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

4.34 - Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

4.35 - As instalações da empresa no local dos serviços deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

4.36 - Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações do TRT- 6ª Região serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.37 - Caso, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessite elaborar desenhos técnicos, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

4.37.1 - Os desenhos técnicos considerados necessários pela FISCALIZAÇÃO deverão ser elaborados pela CONTRATADA e entregues em duas vias, sendo uma delas devolvida à própria CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

4.38 - Para os serviços objeto destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e as ferramentas necessárias, bem como utilizar mão de obra qualificada e idônea, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e obter materiais necessários em quantidade suficiente para a sua conclusão nos prazos fixados.

4.39 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

4.40 - A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subcontratação de serviços do grupo "serviços eventuais", a ser previamente aprovada por ela, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

4.41 - Não será permitida à CONTRATADA a implantação de alojamento para seus funcionários dentro dos limites do TRT- 6ª Região, a não ser, previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

4.42 - Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA transite a esmo, ociosamente, por áreas que não sejam imediatas do trabalho, especialmente se fora do horário de trabalho.

4.43 - As vias internas e externas de acesso não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados sob responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de terceiros que eventualmente poderão estar trabalhando concomitantemente.

4.44 - No caso em que a CONTRATADA, como resultado das suas operações, venha a prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

4.45 - Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes nos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

4.46 - Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

4.47 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

4.48 - A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os veículos apropriados aos deslocamentos dos componentes de sua equipe para realização dos serviços, inclusive transporte/guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.

5. DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços objeto deste contrato serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos, em conformidade com as caracterizações a seguir discriminadas:

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

5.2 - DAS INSTALAÇÕES E SISTEMAS

- 5.2.1 - Instalações hidrossanitárias, eletrobombas de água;
- 5.2.2 - Instalações elétricas de luz, força de baixa tensão, fornecimento e lançamento em infraestrutura de rede estabilizada 110V, de cabeamento estruturado (lógico) e de cabeamento telefônico;
- 5.2.3 - Instalações eletroeletrônicas de sonorização;
- 5.2.4 - Portas e portões de acesso comum, externos e internos;
- 5.2.5 - Componentes internos dos ambientes (divisórias, prateleiras, painéis, bancadas, mobiliários e similares);
- 5.2.6 - Componentes constitutivos das edificações, tais como: estrutura, revestimentos, esquadrias, elementos estruturais.

5.3 - DOS EQUIPAMENTOS

- 5.3.1 - Bombas, motores, transformadores e todos aqueles necessários ao funcionamento das instalações e dos sistemas, com exceção dos equipamentos pertinentes aos sistemas de telefonia, lógica e climatização;
- 5.3.2 - Portas e portões automáticos ou semiautomáticos, internos e externos.

5.4 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.4.1 - Da Manutenção preventiva/corretiva

- 5.4.1.1 - Das instalações das copas e cozinhas;
- 5.4.1.2 - Das instalações hidrossanitárias;
- 5.4.1.3 - Das instalações elétricas de baixa tensão;
- 5.4.1.4 - Das portas e portões de acesso comum, externos e internos;
- 5.4.1.5 - Dos componentes internos (divisórias, prateleiras, painéis, bancadas, mobiliário, etc.);
- 5.4.1.6 - Das intervenções pontuais em cobertas (trocas de telhas), impermeabilizações (reparos pontuais), janelas (aplicação de mastiques).

5.4.2 - Dos Serviços Eventuais

5.4.2.1 - Das Considerações Gerais

5.4.2.1.1 - O CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, poderá convocar, a seu critério, a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparação. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de encarregado da CONTRATADA e supervisionados pelo seu responsável técnico;

5.4.2.1.2 - A CONTRATADA deverá entregar a sua planilha-proposta orçamentária no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos após a solicitação da FISCALIZAÇÃO, prazo que poderá ser prorrogado, a depender de pedido fundamentado da CONTRATADA, a ser previamente analisado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

5.4.2.1.2.1 - A critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e de acordo com a necessidade do serviço, a planilha-proposta poderá ser elaborada pelo TRT- 6ª Região e submetida à apreciação da CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 08 (oito) corridos para análise;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

28



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

5.4.2.1.3 - A contratação dos serviços se dará por lotes demandados a serem definidos e apresentados pela FISCALIZAÇÃO, quando da emissão das respectivas Ordens de Serviço;

5.4.2.1.4 - Os serviços poderão ser executados, distintamente, em mais de um imóvel e ao mesmo tempo. Neste caso, em função da dimensão e complexidade do serviço eventual a ser realizado, será definido prazo para sua conclusão em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela FISCALIZAÇÃO;

5.4.2.1.5 - O prazo máximo para que a CONTRATADA dê início à execução dos serviços demandados pela FISCALIZAÇÃO é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da expedição da respectiva ORDEM DE SERVIÇO;

5.4.2.1.6 - O descumprimento dos prazos preestabelecidos poderá ensejar na aplicação de multa contratual;

5.4.2.1.7 - Saliente-se que o prazo acordado estará vinculado a cada serviço a ser realizado, devendo a CONTRATADA possuir condições técnicas, operacionais e gerenciais para, simultaneamente, efetuar serviços eventuais nos imóveis constantes do Anexo I deste Termo. Nesse sentido, fica estabelecido que, em nenhuma hipótese, será admitida a justificativa de retardo no início de serviços eventuais, autorizados pelo Tribunal, sob alegação das dimensões e complexidades de outros trabalhos em fase de execução ou a executar;

5.4.2.1.8 - Os serviços eventuais caracterizados como emergenciais serão demandados pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, para que atue no prazo preestabelecido em função do grau de risco apresentado, independentemente do valor total da ORDEM DE SERVIÇO, que, neste caso específico, em função da necessária celeridade na solução do problema, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a autorização da Administração;

5.4.2.1.9 - Os serviços eventuais envolverão as especialidades profissionais adequadas a cada serviço específico;

5.4.2.1.10 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos (todos fornecidos pela CONTRATADA), comprovadamente de primeira qualidade e estarem em conformidade com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

5.4.2.1.11 - Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE (materiais hidráulicos); DECA (materiais hidráulicos); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, massas à base de PVA e acrílicas, seladoras para pinturas); POTY (cimentos); outras a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO;

5.4.2.1.12 - Para fins de medição e pagamento (constarão da planilha específica), serão ora considerados como serviços eventuais aqueles que, ainda que tenham natureza preventiva, não sejam executados diretamente pela equipe permanente (exceto nas situações previstas neste contrato) e que constem deste caderno de especificações e da respectiva planilha de quantitativos e preços.

5.4.2.2 – Dos serviços:

5.4.2.2.1 - Locação de equipamento para manutenção em postes de iluminação;

5.4.2.2.2 - Serviços de manutenção e correção em obras civis, caracterizados por reparação e/ou modernização;

5.4.2.2.3 - Serviços de pintura;

5.4.2.2.4 - Serviços de serralharia e solda;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Caís do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

- 5.4.2.2.5 - Serviços em esquadrias metálicas e vidraçaria;
- 5.4.2.2.6 - Serviços de marcenaria em geral;
- 5.4.2.2.7 - Serviços em divisórias (remanejamento e substituição);
- 5.4.2.2.8 - Serviços em forros e paredes de gesso;
- 5.4.2.2.9 - Locação de andaimes;
- 5.4.2.2.10 - Transporte de entulho;
- 5.4.2.2.11 - Serviços de impermeabilizações;
- 5.4.2.2.12 - Serviços de reparação pontual de elementos estruturais e de revestimentos;
- 5.4.2.2.13 - Serviços técnicos de edificações de um modo geral, desde que caracterizados por reparação e/ou modernização;
- 5.4.2.2.14 - Serviços de instalações prediais elétricas de baixa e alta tensão, fornecimento e lançamento de cabeamento estruturado (lógico) e de cabeamento telefônico.

6. DA EQUIPE DE SERVIÇOS PERMANENTES

6.1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 6.1.1 - A equipe de serviço permanente será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, detectivos, corretivos e/ou emergenciais;
- 6.1.2 - Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra de origem local;
- 6.1.3 - A equipe deverá ser acompanhada por 01 (um) engenheiro civil, em tempo PARCIAL de dedicação (04 horas por dia), que terá como subordinado direto, 01 (um) encarregado geral, em tempo integral de dedicação, e todos os serviços ficarão sob a supervisão de 01 (um) responsável técnico, todos comprovadamente habilitados dentro da sua área de atuação para cumprimento do objeto do contrato;
- 6.1.4 - O responsável técnico da CONTRATADA deverá também colocar-se à disposição da FISCALIZAÇÃO, quando essa entender de sua eventual necessidade;
- 6.1.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Livro de Ocorrências para registro dos serviços prestados, em duas vias numeradas, que será localizado no ambiente indicado pela FISCALIZAÇÃO, onde deverão ser registradas pela CONTRATADA e/ou pela FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências consideradas relevantes, inclusive as visitas sistemáticas do responsável técnico;
- 6.1.6 - Para a formação da Equipe de serviço permanente, a CONTRATADA deverá submeter os respectivos currículos a critério da FISCALIZAÇÃO, a qual avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários. Somente após aprovação dos referidos currículos pela FISCALIZAÇÃO, os profissionais poderão iniciar as atividades objeto do contrato;
- 6.1.7 - A Equipe permanente da CONTRATADA poderá ser remanejada entre os imóveis da Área sob a sua responsabilidade de manutenção, de acordo com as necessidades, anuência e exigências da FISCALIZAÇÃO do TRT- 6ª Região;
- 6.1.8 - Não será permitido que membros da Equipe permanente executem os serviços relacionados no grupo "serviços eventuais", salvo por expressa autorização, em caráter excepcional, da FISCALIZAÇÃO ou nos casos previstos expressamente neste Termo.

6.2 - DA COMPOSIÇÃO

- 6.2.1 - Respeitando-se a carga diária laboral em oito horas e quarenta e quatro horas semanais, acrescida de uma hora de almoço, a CONTRATADA organizará o horário do pessoal permanente de modo a manter

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

30



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

ininterrupta a prestação do serviço durante todo o período de funcionamento interno e externo da instituição, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas;

6.2.2 – Quando da necessidade da realização de manutenções corretivas extraordinárias que, em função da comprovada necessidade, ocorram fora do horário normal de funcionamento, ou seja, antes das 07:00 horas ou após as 17:00 horas, em dias úteis, bem como em qualquer horário aos sábados, domingos ou feriados, deverá a CONTRATADA indicar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, a relação dos profissionais que irão executar as atividades com vistas à adoção das providências corretivas necessárias ao restabelecimento da normalidade das instalações, exceção feita aos casos emergenciais, que deverão ser tratados com a celeridade que o caso requer;

6.2.2.1 – Os serviços de manutenção extraordinários somente poderão ser executados pela CONTRATADA mediante parecer prévio da FISCALIZAÇÃO e após a devida ciência e concordância do Coordenador de Engenharia de Manutenção, que submeterá o pedido à autorização expressa do Diretor da Secretaria Administrativa deste Tribunal;

6.2.2.2 - A contabilização das horas extras utilizadas por cada profissional da CONTRATADA deverá ser previamente atestada pelo FISCAL dos serviços;

6.2.3 - Os Encarregados Gerais da CONTRATADA providenciarão para que os horários determinados pela FISCALIZAÇÃO, para os postos da equipe de serviço permanente, sejam cumpridos com pontualidade e assiduidade;

6.2.4 - A equipe de serviço permanente será composta por:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Engenheiro civil (04 horas por dia)	01
Encarregado geral (civil)	01
Encanadores	04
Eletricistas prediais	05
Serventes	05
Auxiliar administrativo	01
Técnico em eletrônica	01
Técnico de refrigeração	01
Pedreiros	05
Marceneiros	03
Pintores	06
Serralheiros	03
TOTAL DE PROFISSIONAIS	36 (trinta e seis)

6.3 - DAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS

6.3.1 – ENGENHEIRO(A) – RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.3.1.1 - O engenheiro responsável técnico é o preposto da CONTRATADA e deve supervisionar todas as atividades inerentes à execução do contrato, respondendo por todas elas à FISCALIZAÇÃO;

6.3.1.2 - Assinar todos os trabalhos técnicos elaborados pela CONTRATADA, inclusive planilhas orçamentárias.

6.3.2 – ENGENHEIRO(A) CIVIL – PREPOSTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.3.2.1 - Coordenar as equipes, gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato, mantendo as equipes atualizadas quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

6.3.2.2 - Elaborar relatórios, planilhas, comunicados, laudos e outros documentos, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

6.3.2.3 - Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, e repassá-las às equipes de manutenção da CONTRATADA;

6.3.2.4 - Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;

6.3.2.5 – Assinar planilhas e Ordens de Serviços executadas referentes à reposição de materiais;

6.3.2.6 – Supervisionar todas as atividades, presencialmente, em especial aquelas de maior complexidade.

6.3.3 – ENCARREGADO(A) GERAL (CIVIL)

6.3.3.1 - Coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos de trabalho e EPI; manter estoques mínimos de peças de reposição utilizadas pela equipe fixa; implementar os planos de manutenção preventiva ou preditiva, supervisionados pelo engenheiro; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e repassá-las às equipes; emitir documentos, além de estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

6.3.3.2 - Manter vigilante vistoria dos imóveis, em todos os seus aspectos de desempenho, detectando falhas e demandas e procedendo com as medidas necessárias à devida correção e atendimento das necessidades detectadas em todos os imóveis e equipamentos, objeto deste caderno de especificações;

6.3.3.3 - Preparar levantamentos de informações sobre as instalações nas áreas de atuação; subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios;

6.3.3.4 - Ter capacidade para a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas, supervisionar, sob coordenação e orientação do(a) engenheiro(a), o trabalho de seus auxiliares, elaborando estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;

6.3.3.5 - Ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais – de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica de incêndio;

6.3.3.6 - Ter conhecimento técnico de projetos arquitetônicos e estruturais, assim como as especificações básicas de execução dos serviços nos moldes das recomendações das respectivas Normas Técnicas da ABNT e das especificações do fabricante;

6.3.3.7 - Ter experiência comprovada em execução de impermeabilizações, de estruturas, cobertas, alvenarias, divisórias, instalações hidrossanitárias prediais e revestimentos.

6.3.4 – ENCANADORES(AS)

6.3.4.1 – Executar manutenção das instalações hidrossanitárias prediais;

6.3.4.2 – Executar atividades de alterações nos sistemas e subsistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas.

6.3.5 – ELETRICISTAS

6.3.5.1 - Executar manutenção em instalações elétricas prediais e equipamentos destes sistemas;

6.3.5.2 - Executar alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas. Interpretar desenhos e diagramas elétricos;

6.3.5.3 - Executar medições de grandezas elétricas. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

32



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

6.3.5.4 – Executar lançamento em infraestrutura de rede estabilizada 110V, de cabeamento estruturado (lógico) e de cabeamento telefônico.

6.3.6 – SERVENTES

6.3.6.1 – Operar como ajudantes dos profissionais da equipe, procedendo com relativa habilidade no trato com ferramentas manuais, fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros), adaptação desses elementos (corte, perfuração, colagem, lubrificação), desmontagem de portas e janelas, demolições, fixação de peças soltas, limpeza e transporte de todo o gênero de materiais.

6.3.7 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

6.3.7.1 – Responder pelos serviços administrativos em geral. Deve se utilizar de programas de produção e edição de textos, planilhas e bancos de dados, em meios eletrônicos. Controle de almoxarifado. Elaboração de expedientes administrativos. Arquivo de documentos, bem como atendimentos presenciais ou por telefone durante o horário determinado neste Termo.

6.3.8 – TÉCNICO(A) EM ELETRÔNICA

6.3.8.1 – Executar serviços técnicos especializados em componentes eletrônicos. O(a) profissional deverá ser capaz de ampliar a rede de sonorização interna, identificar problemas de ruídos e mau contato, proceder com a manutenção preventiva e/ou corretiva de amplificadores, forno de micro-ondas, televisores, enfim, executar serviços em todos os equipamentos eletroeletrônicos pertencentes a este Tribunal.

6.3.9 – TÉCNICO(A) EM REFRIGERAÇÃO

6.3.9.1 – Executar serviços técnicos especializados aparelhos de ar condicionado, geladeiras, frigobares, bebedouros e purificadores de água. O(a) profissional deverá ser capaz de identificar problemas e realizar reparos nos equipamentos, bem como realizar as tarefas de manutenção preventiva e corretiva, tudo em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes.

6.3.10 – PEDREIROS(AS)

6.3.10.1 – Executar serviços de alvenarias, concretagem, armação de ferragem e formas de madeira, de pequena complexidade, grauteamento, revestimento (chapisco, reboco, cerâmica e placas diversas de acabamentos).

6.3.11 – MARCENEIROS(AS)

6.3.11.1 – Executar serviços de confecção e reparos em elementos confeccionados em madeira, revestimentos especiais (laminado melamínico, PVC, etc.), desmontagem e montagem de divisórias, conforme o caso, desmontagem e montagem de portas de madeira, confecção de prateleiras, colocação de vidros em esquadrias de madeira e divisórias, de pequena complexidade.

6.3.12 – PINTORES(AS)

6.3.12.1 – Executar serviços de emassamento em PVA ou acrílico, pintura de tetos e paredes em PVA ou acrílico, pintura de esquadrias metálicas e/ou madeira em esmalte sintético ou similares, com a utilização de rolos, pincéis e/ou pistolas, bem como executar reparos pontuais em forros e painéis de gesso.

6.3.13 – SERRALHEIROS(AS)

6.3.13.1 – Executar serviços de confecção e reparos em esquadrias e grades de ferro, confecção de suportes e cantoneiras de ferro, reparos e confecção de esquadrias de alumínio de pequena complexidade;

6.3.13.2 – Executar serviços de solda elétrica e/ou a gás;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



33
32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

6.3.13.3 – Executar serviços de substituição de ferragens de esquadrias, regulagens e/ou reparo em molas de porta.

7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 - Os integrantes da equipe de serviço permanente deverão possuir capacitação específica para atuar nas rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes.

7.2 - O(a) responsável técnico deverá ser profissional graduado(a) em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o conteúdo deste caderno de especificações;

7.2.1 - Deverá, ainda, estar em dia perante a entidade fiscalizadora de sua profissão, durante toda a vigência do contrato de manutenção.

7.3 - Todos(as) os(as) empregados(as) da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados(as) e identificados(as), exceção feita aos(às) engenheiros(as), que só deverão portar crachá de identificação.

7.4 - O uniforme dos(as) empregados(as) deverá constar de:

7.4.1 - Para o(a) encarregado(a): camisa com manga curta, com emblema da empresa, calça "jeans" ou em brim, com emblema da empresa, cinto de lona ou couro e bota solado de borracha (ou adequada à área de atuação, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego);

7.4.2 - Para os(as) demais empregados(as) – camisa em brim, com manga curta ou comprida, conforme a necessidade dos serviços, com emblema da empresa, calça "jeans" ou em brim, com emblema da empresa, cinto de lona ou couro e bota solado de borracha (ou adequada à área de atuação, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego);

7.4.3 - O fardamento dos(as) empregados(as) da equipe permanente deverá ter cor distinta - pelo menos das camisas - daqueles(as) que estiverem executando/trabalhando em serviços de manutenções eventuais.

7.5 - Os(as) empregados(as) da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

7.6 - A CONTRATADA deverá possibilitar a orientação e ambientação de seus(suas) trabalhadores(as) às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas neste Tribunal.

7.7 - A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos(as) os(as) trabalhadores(as) em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, e de acordo com normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.8 - O responsável técnico deverá ter providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., específica para o objeto deste contrato, e conforme dispõe o Art. 1º da Lei n.º 6496/77 e Art. 3º da Resolução n.º 307/86 – CONFEA.

7.9 - Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução n.º 307/86 – CONFEA.

7.10 - A FISCALIZAÇÃO poderá interferir na distribuição da equipe para os locais de serviço.

7.11 - A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de Emprego de Materiais ou outros.

7.12 – DA LOGÍSTICA

7.12.1 - A logística e mobilizações de seus(suas) funcionários(as), de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

34



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

7.12.2 - A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os veículos apropriados aos deslocamentos dos componentes da equipe permanente para realização das tarefas regulares de manutenção e administrativas, transporte/guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como para execuções de serviços eventuais nas diversas edificações do CONTRATANTE.

7.13 - DA COMUNICAÇÃO

7.13.1 - Deverão ser destinados, pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, rádios de comunicação para os responsáveis pela fiscalização do contrato, todos sintonizados com os rádios do(a) engenheiro(a) e encarregados(as) da CONTRATADA ou outro sistema de comunicação eficaz que atenda às necessidades dos serviços;

7.13.2 - Para o encarregado e auxiliares de escritório: computador(es), com programas e dispositivos (placas) de acesso à internet e correio eletrônico, conforme necessidade do apoio administrativo e impressoras compatíveis com a necessidade de trabalho.

7.14 - DOS PRAZOS

7.14.1 - Em função da demanda dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, a FISCALIZAÇÃO enviará uma Ordem de Serviço (OS) à CONTRATADA;

A partir da data da correspondente "OS", a CONTRATADA submeter-se-á aos seguintes prazos de atendimentos:

7.14.1.1 - Serviços de manutenção corretiva com reparo ou troca de elementos construtivos:

a) Na cidade do Recife: Iniciar os serviços em até **03** (três) horas, a partir do horário do recebimento da "OS";

b) Nos demais Municípios: Iniciar os serviços em até **24** (vinte e quatro) horas, a partir do horário do recebimento da "OS";

7.14.1.2 - Serviços de manutenção preventiva: Iniciar os serviços em até **03** (três) dias úteis, a partir do recebimento da "OS", e em conformidade com o plano de manutenção aprovado pela fiscalização;

7.14.1.3 - Serviços de manutenção emergencial: Iniciar os serviços imediatamente, a partir do horário do recebimento da correspondente "OS" ou mensagem eletrônica, ou qualquer outra forma de comunicação, levando-se em conta a gravidade da situação;

7.14.2 - No caso de serviços que necessitem de elaboração de orçamento para fins de aprovação da fiscalização do contrato, o referido orçamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos a contar da abertura da Ordem de Serviço ou solicitação da fiscalização, podendo ser prorrogado após ciência prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO do contrato;

7.14.2.1 - Em função de menor complexidade dos serviços a serem demandados, o prazo poderá ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que seja previamente informado à CONTRATADA;

7.14.3 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer prazo acima estabelecido poderá ensejar a aplicação de multa contratual, em conformidade com o contido no subitem 12.8.1 deste Termo de Referência;

7.14.4 - Casos omissos deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para que sejam solucionados, sob a égide do bom senso e legalidade.

7.15 - ROTINA DOS SERVIÇOS DA EQUIPE PERMANENTE

A seguir encontra-se a rotina de serviços e tarefas preventivos a serem realizados para todos os sistemas envolvidos. Para cada um deles, ainda deverão ser considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela FISCALIZAÇÃO:

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

7.15.1 – Nas instalações hidrossanitárias

7.15.1.1 - Dos Serviços Gerais:

- Reapertar as bombas hidráulicas;
- Substituir os componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros;
- Desobstruir vasos sanitários, pias, lavatórios e ralos;
- Regular as válvulas de mictórios e os vasos em todos os sanitários;
- Eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;
- Inspeccionar os reservatórios do subsolo e efetuar a limpeza deles, quando necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- Substituir as tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário;
- Remanejar ou prover ponto de utilização nas áreas internas ou externas das dependências dos edifícios do TRT;
- Prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;
- Limpar, no máximo, trimestralmente, as caixas de gordura, as caixas de inspeção e de passagem.

7.15.2 – Nas instalações das copas e cozinhas

Semanalmente

- Verificar a existência de vazamento, juntas e conexões;
- Verificar o estado de vedação dos registros;
- Inspeccionar e desobstruir os sifões e as calhas e/ou ralos de piso.

7.15.3 - Nos Gabinetes Sanitários

Semanalmente

- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los;
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los;
- Verificar a regulação das válvulas de mictórios e de vasos em todos os sanitários e saná-los;
- Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras e eliminá-lo.

7.15.4 - Nos Ramais Prediais

Semanalmente

- Ler os hidrômetros e verificar o seu estado de conservação e do ramal predial;
- Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública;
- Orientar e administrar a eventual necessidade de aquisição, por parte do TRT- 6ª Região, de água potável no mercado local, com a devida anuência da FISCALIZAÇÃO, e acompanhar o eventual fornecimento, orientando, dando total apoio logístico à empresa fornecedora.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

36



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

Semestralmente

- Verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminadoras de ar, efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.

7.15.5 - Nas Bombas de Recalque de Água Fria

Semanalmente

- Testar o funcionamento das bombas;
- Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspeccionar as válvulas de retenção;
- Inspeccionar o funcionamento das boias superiores;
- Inspeccionar o funcionamento das boias inferiores;
- Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- Inspeccionar os contactores de chaves magnéticas de comando das bombas.

Mensalmente

- Verificar o alinhamento dos eixos das bombas;
- Medir a folga das luvas de acoplamento;
- Medir a resistência de isolamento dos motores;
- Reapertar as gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Lubrificar os mancais das bombas;
- Verificar o estado das gaxetas das bombas;
- Inspeccionar as conexões hidráulicas;
- Verificar as luvas do acoplamento;
- Medir a amperagem dos motores;
- Realizar a restauração completa das bombas, quando se fizer necessário; verificar o funcionamento do comando automático.

7.15.6 - Nas Redes de Esgoto e Águas Pluviais

Semanalmente

- Inspeccionar as instalações primárias e secundárias de esgotos.

Mensalmente

- Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;
- Percorrer todas as caixas de inspeção e de areia e limpá-las;
- Limpar a caixa geral de esgotos;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.
Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

- Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
- Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;
- Inspeccionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;
- Inspeccionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais (ralos “abacaxi”, calhas);
- Inspeccionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação.

7.15.7 - Nas Caixas de Gordura e Reservatórios

Semanalmente

- Inspeccionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação);

Trimestralmente

- Providenciar o esgotamento das caixas de gordura (por equipamento succionador específico).

Semestralmente

- Efetuar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, respectivamente. Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas. A desinfecção deverá ser feita preferencialmente conforme orientação da concessionária pública, ou conforme determinar ou autorizar a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

7.15.8 - Nas Instalações Hidráulicas

Semanalmente

- Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas e registros, efetuando as correções necessárias;
- Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;
- Verificar o nível dos reservatórios (diariamente);
- Inspeccionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;
- Verificar o estado de conservação dos motores elétricos e bombas;
- Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
- Verificar o estado dos reservatórios, principalmente com relação à sua limpeza e à estanqueidade.

Mensalmente

- Verificar a existência de obstrução e/ou vazamentos em tubulações;
- Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura), se necessário;
- Inspeccionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações.

Trimestralmente

- Verificar os reservatórios de água internamente;
- Investigar a existência de falhas na camada de impermeabilização;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.
Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

38



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

- Instigar a existência de pontos de oxidação em ferragem estrutural, principalmente no teto do reservatório.

7.15.9 - Instalações Elétricas

7.15.9.1 - Dos Serviços Específicos

- Instalar e consertar tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação do TRT- 6ª Região;
- Trocar lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- Instalar e consertar luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pelo TRT- 6ª Região;
- Consertar tomadas, régua (móveis e fixas), luminárias etc.;
- Instalar e reparar os circuitos elétricos;
- Substituir disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc.;
- Instalar e reparar os equipamentos elétricos e mecânicos;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO;
- Executar, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO, lançamento em infraestrutura de rede estabilizada 110V, de cabeamento estruturado (lógico) e de cabeamento telefônico.

7.15.9.2 - Na Rede Elétrica

Semanalmente

- Inspeccionar as caixas de passagem;
- Inspeccionar o estado das capas isolantes, fios e cabos.

Mensalmente

- Medir a resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpar as caixas de passagem;
- Medir a amperagem da fiação e verificar a conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificar a corrente de serviço e de superaquecimento.

7.15.9.3 - Na Iluminação Geral (Interna e Externa)

Semanalmente

- Ligar e desligar a iluminação externa (diariamente), inclusive dos estacionamentos, conforme programação horária estabelecida pela FISCALIZAÇÃO;
- Reapertar os parafusos de fixação das tampas;
- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Verificar as condições de desempenho da luminária de sinalização;
- Medir o nível de iluminação.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

Mensalmente

- Limpar as lâmpadas e luminárias;
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- Reapertar os parafusos das bases soquetes;
- Verificar os parafusos de contato das tomadas.

Trimestralmente

- Medir o isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- Verificar o aterramento das luminárias;
- Limpar as caixas de fiação das tomadas;
- Medir a resistência de aterramento das estruturas do bloco.

7.15.9.4 - Nos Quadros Gerais de Luz e Força

Semanalmente

- Verificar o aquecimento e o funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- Efetuar a limpeza externa do quadro;
- Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Lubrificar as dobradiças das portas do quadro.

Mensalmente

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores;
- Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Verificar o barramento e as conexões;
- Reapertar a fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- Medir a resistência dos cabos de alimentação;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a regulação de disjuntor geral;
- Verificar o equilíbrio de fases nos circuitos.

Trimestralmente

- Inspeccionar as câmaras de extinção;
- Inspeccionar o barramento e terminais conectados;

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.
Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

40



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

- Reapertar os conectores de ligação;
- Reapertar os parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Alinhar os contatos, movimentos livres;
- Efetuar limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;
- Prestar assistência na parte elétrica, quando da realização no Tribunal de eventos e cerimônias diversas, em que requer a utilização das instalações.

7.15.9.5 - Nos Quadros de Distribuição de Luz – QL

Semanalmente

- Controlar a amperagem nos cabos de alimentação;
- Controlar a carga nos disjuntores monofásicos;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- Efetuar limpeza geral dos quadros;
- Verificar os contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.

Mensalmente

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores;
- Reapertar a fixação dos barramentos;
- Efetuar limpeza geral do barramento e conexões;
- Verificar a fixação e a tensão das molas dos disjuntores.

Trimestralmente

- Verificar o isolamento dos disjuntores;
- Efetuar limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramento;
- Medir a resistência de aterramento dos armários dos quadros.

7.15.9.6 - Nos Quadros de Distribuição de Força – QF

Semanalmente

- Controlar a amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- Controlar a amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;
- Controlar a carga dos disjuntores;
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores;
- Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.

Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

Mensalmente

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores monofásicos;
- Verificar a fixação e tensão das molas dos disjuntores;
- Verificar a tensão das molas dos disjuntores "No-Fuse";
- Efetuar limpeza geral do barramento e conexões.

Trimestralmente

- Verificar o isolamento dos disjuntores;
- Efetuar limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramentos;
- Medir a resistência de aterramento dos armários dos quadros.

7.15.10 - Manutenção nos elementos gerais

1.

2. Semanalmente

3.

- Verificar as portas (vidro temperado, alumínio e vidro ou de madeira) de acesso aos edifícios e de áreas comuns internas, efetuando-se a necessária manutenção;

4.

- Verificar os portões metálicos e em madeira, com relato dos casos em que haja a necessidade de substituição de peças (molas, roldanas, etc.) e de serviços de serralharia e marcenaria;

5.

- Observar o estado de conservação de pisos, paredes, tetos, esquadrias, divisórias e elementos estruturais, relatando à fiscalização a necessidade de serviços corretivos.

6. Quinzenalmente

7.

- Verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs, e efetuar a devida regulagem;
- Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões;
- Verificar o estado das divisórias e seus elementos de fixação;
- Verificar o estado das fechaduras e dos fechos e ferrolhos;
- Verificar portas de armários para os ajustes necessários;
- Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas, painéis e pinturas);
- Verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr;
- Verificar o estado das roldanas e desempená-las;
- Verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempenho, se possível;
- Verificar o estado dos puxadores, e sua fixação;
- Verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;
- Verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem;
- Verificar o estado dos porta-cadeados;
- Verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las;
- Verificar o estado geral da pintura.

PROAD nº 23.026/2018- Pr-e-051/2018.
Objeto: serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.

42



PROAD 4133/2019. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CNRL.MTJG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>